



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Expediente n. 56/2024

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

Ref.: Processo n. 1092358

Apenso: 1121054 – Incidente de Inconstitucionalidade

Data: 19/02/2024

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando que já foram cumpridas as determinações constantes do Incidente de Inconstitucionalidade (Acórdão peça 122), instaurado por meio do voto proferido na Sessão da 2ª Câmara do dia 30/06/2022, nos autos da Inspeção Extraordinária n. 1092358 (Acórdão peça n. 114);

Considerando que as determinações exaradas na Sessão de 30/06/2022, não foram cumpridas, a exceção do item X do acórdão;

Encaminho os presentes autos conclusos, em cumprimento a decisão do Incidente, bem como consulto V. Ex.^a se o mesmo deve ser desapensado para fins de cumprimento do item V (acórdão peça 122).

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora